



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta  
e da Modernização Administrativa  
e do Secretário de Estado do Orçamento

#### Portaria n.º 457-A/2017

Através da Portaria n.º 240/2017, de 23 de agosto, da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves e do Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, a Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.) foi autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de bens e serviços para o desenvolvimento, implementação e manutenção da plataforma informática de suporte à gestão do serviço público de notificações eletrónicas associado à morada única digital bem como a gestão do processo de adesão a esta última e sua administração futura.

Considerando que na referida Portaria foram fixados os encargos financeiros apenas para os anos económicos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

Considerando que o procedimento aberto, para o efeito, foi concluído com decisão de não adjudicação, e conseqüente revogação da decisão de contratar, por não terem sido apresentadas quaisquer propostas.

Considerando os argumentos apresentados pelas empresas convidadas que manifestaram não ter apresentado proposta por o preço base ser muito baixo relativamente à complexidade e risco da execução do contrato a celebrar.

Mantendo-se a necessidade de celebração do contrato em questão, tem de se promover a abertura de novo procedimento em moldes semelhantes, contemplando um preço base mais elevado, que não dará lugar a encargos financeiros no ano de 2017 mas que irá prolongar-se até 2022, pelo que se torna necessário alterar os encargos plurianuais anteriormente autorizados pela Portaria n.º 240/2017, de 23 de agosto, de forma a adaptá-los à real execução do contrato.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa e pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos do Despacho n.º 2553/2016, da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa de 11 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 19 de fevereiro, e do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças de 25 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 09 de março, o seguinte:

1 — Fica a AMA, I. P. autorizada a proceder à repartição de encargos com o contrato para a implementação da Plataforma de Notificações Eletrónicas até ao montante global estimado de 2.000.000,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato referido no número anterior são repartidos por ano económico, da seguinte forma:

2018 — 727.848,79 EUR;  
2019 — 616.656,17 EUR;  
2020 — 315.143,51 EUR;  
2021 — 279.139,91 EUR;  
2022 — 61.211,62 EUR.

3 — Os encargos financeiros emergentes da presente portaria serão satisfeitos por conta de verba inscrita e a inscrever no orçamento da AMA, I. P., referente aos anos indicados.

4 — O encargo referenciado é objeto de cofinanciamento no âmbito do POCI 2020, com uma comparticipação nacional de 984.000,00 EUR, incluindo IVA suportado à taxa legal em vigor.

5 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

6 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de novembro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310959077

### FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto  
e das Finanças

#### Despacho n.º 10548-A/2017

Considerando a menor emissão de dívida pública fundada sob a forma de bilhetes do Tesouro no decurso do corrente exercício de 2017, justifica-se proceder à redução do limite estabelecido no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-A/2017, de 5 de janeiro de 2017.

Considerando o crescente interesse manifestado na subscrição de Obrigações do Tesouro de Rendimento Variável, cuja emissão bruta até ao final do ano deverá ascender a € 3 500 000 000, justifica-se proceder ao aumento do limite estabelecido no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-A/2017 para a emissão deste e de outros instrumentos, no mesmo valor da redução acima referida.

Determino, no respeito pelo limite máximo de endividamento líquido global direto fixado no artigo 118.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, e ao abrigo do n.º 12 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-A/2017, de 5 de janeiro de 2017, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 9, de 12 de janeiro de 2017, que:

1 — O limite de € 17 000 000 000 estabelecido no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-A/2017, de 5 de janeiro de 2017, para a emissão de dívida pública fundada sob a forma de bilhetes do Tesouro é reduzido para € 15 500 000 000.

2 — O limite de € 12 000 000 000 estabelecido, no n.º 5 da mesma Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-A/2017, de 5 de janeiro de 2017, para a emissão de outra dívida pública fundada sob formas de representação distintas das indicadas nos n.ºs 2 a 4 da mesma Resolução do Conselho de Ministros é aumentado para € 13 500 000 000.

29 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

310968757

### ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

#### Aviso n.º 14577-A/2017

1 — Na sequência do Aviso n.º 6278/2017, *Diário da República* 2.ª série, n.º 108, de 05 de junho que procedeu à abertura do concurso interno de ingresso para admissão a estágio de 45 estagiários para o provimento de 45 postos de trabalho na categoria de inspetor de nível 3 da carreira de investigação e fiscalização do mapa de pessoal do serviço de estrangeiros e fronteiras (SEF) e nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, notificam-se os candidatos excluídos para se pronunciarem, querendo, por escrito, sobre o projeto de decisão de exclusão, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

2 — Mais se notifica de que, a relação dos candidatos admitidos e excluídos, bem como, os respetivos fundamentos de exclusão, se encontram disponíveis na página eletrónica do SEF, em [www.sef.pt](http://www.sef.pt).

29 de novembro de 2017. — A Presidente do Júri, *Cristina Isabel Gatões Baptista*.

310966772